

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra Adjunta e  
dos Assuntos Parlamentares

[requerimentos.maap@maap.gov.pt](mailto:requerimentos.maap@maap.gov.pt)

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1455	03-11/2022	Nº: 48.17.09.05.c)	

**Assunto: Pergunta n.º 835/XV/1.ª, de 3 de novembro de 2022, BE  
Problemas ambientais nas povoações próximas do aterro de Paradela, em Barcelos**

Em resposta à Pergunta n.º 835/XV/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, de transmitir o seguinte:

Esclarecemos que é unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e não o aterro que dispõe de uma autorização de laboração provisória, dada pelo prazo de 180 dias úteis.

O Ministério do Ambiente e da Ação Climática tem vindo a acompanhar de perto o assunto e efetuado as diligências necessárias, designadamente através da intervenção da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), como entidade licenciadora.

O processo de licenciamento da UCPT decorreu nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, tendo sido ouvidas a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), a e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

Desde a entrada em funcionamento do Aterro da Paradela (20 de dezembro de 2021) foram realizadas ações de fiscalização/vistorias ao local em 29 de março e 4 de novembro de 2022: a primeira, pela CCDR-Norte em conjunto com as demais entidades públicas que se pronunciaram no âmbito do licenciamento, e a segunda apenas pela CCDR-Norte.

Durante a visita às instalações de Paradela em março, não se observou a presença de insetos, roedores, gaivotas ou outras aves indesejáveis.

Da ação de fiscalização de março último resultou a identificação de um conjunto das medidas impostas à RESULTIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. nas infraestruturas que dispõem em Paradela, no sentido de minimizar os odores gerados com o funcionamento da Unidade de Confinamento, Preparação e Tratamento de Resíduos Urbanos de Paradela (UCPT). Dos resultados da fiscalização realizada, bem como das medidas impostas à RESULTIMA que desta ação resultaram foi dado conhecimento ao Município de Póvoa de Varzim.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
AÇÃO CLIMÁTICA

As medidas impostas relativamente ao funcionamento do Aterro Sanitário já foram todas executadas.

A CCDR-Norte solicitou esclarecimentos adicionais e, perante novas reclamações manifestadas sobre os odores provenientes da UCTP de Paradela, realizou, em 4 de novembro de 2022, nova visita técnica ao local, que permitiu confirmar a execução das medidas complementares impostas.

Relativamente ao plano de monitorização de odores apresentado pela RESULIMA, o mesmo indica que os valores registados de abril a agosto do corrente ano permitem dar como cumprido o que neste âmbito é exigido pela Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (TUA) de que é titular. Está ainda prevista a elaboração de um estudo tendente a avaliar a eficácia das medidas já tomadas e a propor as medidas que se tenham por necessárias para a minimização e controlo dos odores gerados pela UCPT.

Adicionalmente, a CCDR-Norte, já deu início às diligências necessárias para a constituição da Comissão de Acompanhamento (CA). Uma vez reunidas as condições para o funcionamento desta comissão, será realizada nova visita à UCPT da Paradela, salvo se, entretanto, se verificar situação que exija a realização de nova ação de fiscalização ou vistoria ao local.

A Administração Regional de Saúde do Norte (ARS) participou no âmbito do procedimento tendente ao licenciamento do aterro. Tendo esta entidade feito parte da ação de fiscalização à UCPT, realizada em março último, do respetivo relatório que subscreeveu, não resulta a verificação de qualquer facto que diretamente indicie que o funcionamento da Unidade comporte risco para a saúde pública. A Administração Regional de Saúde do Norte fará parte da Comissão de Acompanhamento que se encontra em fase de constituição.

O Ministério do Ambiente e da Ação Climática desconhece que tenha sido emitido pela Administração Regional de Saúde do Norte qualquer parecer autónomo sobre a matéria. Sendo a CCDR-Norte a entidade licenciadora de três das infraestruturas que integram a UCPT, não recebeu nem teve conhecimento de tal parecer.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

CG/JP